



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Em **13/04/2023**, o empreendimento **POSTO BEIJA FLOR IGARAPE LTDA.**, a instalar-se à Rodovia Fernão Dias, S/N, KM 455, margem direita, Bairro Madre Liliane, em **zona urbana** do município de **Igarapé/MG**, formalizou, por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de nº **783/2023**, da modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS”, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade a ser licenciada foi enquadrada, conforme Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017, como **Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação** (código F-06-01-7), com capacidade instalada de 150m<sup>3</sup>, **porte Médio e Classe 3**.

Conforme a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais – (IDE-SISEMA), o imóvel no qual pretende-se instalar o empreendimento situa-se em área de zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço e em área de aplicação da lei da Mata Atlântica (11.428/2006). Salienta-se, no entanto, que por tratar-se de área urbana e por não haver supressão de vegetação, **não** há a incidência de critérios locacionais, conforme preconizado pela DN COPAM 2017/2017. O empreendimento, situar-se-á, ainda, em área de circunscrição da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba (Córrego do Rego ou Vista Alegre e Córrego Fundo - ambos de enquadramento 1); em área de Saberes, Linguagens e expressões musicais da viola em Minas Gerais (Fazedor de viola) e em área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA-MG. Com relação a esses dois últimos, foi declarado no SLA que o empreendimento não causará impactos em bens culturais acautelados

**Imagen 01: Área Diretamente Afetada**



**Fonte:** IDE-SISEMA, acesso em 12/06/2023.



Foi apresentada certidão de inteiro teor, emitida pelo CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IGARAPÉ/MG, de que encontra-se registro no **Livro 2-RG** sob a **matrícula 34135** uma área de terras constituída por 2,0ha “localizada às margens da BR-381 (Rodovia Fernão Dias) Km 455 + 107,7m, margem direita, sentido Belo Horizonte/São Paulo, no lugar denominado “FAZENDA DO REGO”, zona urbana do Município de Igarapé/MG”.

Solicitou-se, por meio de informações complementares (IC) a certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal. Esta foi emitida pelo Sr. Isaias de Barros Abreu, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Igarapé em 30/10/2023.

Foi declarado no RAS que o imóvel está situado em área do domínio do bioma Mata Atlântica e de fitofisionomia de Cerrado. Porém, não há remanescentes de formações vegetais nativas e tampouco recurso hídrico superficial.

Prevê-se a contratação de 18 funcionários no setor produtivo e 01 no setor administrativo, trabalhando em 02 turnos de 12H, 07 dias por semana.

Consta no Plano de Auto Monitoramento (Anexo X do RAS), que a área de abastecimento será concretada e dotada de canaletas de contenção para o direcionamento dos efluentes da pista para caixa separadora de água e óleo (CSAO), que será instalada às coordenadas geográficas 20°04'47.22"S e 44°18'26.98"O, conforme informado por meio de resposta à IC nº 04.

O sistema de armazenamento dos combustíveis, conforme declarado, será subterrâneo (Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC) e a descrição dos tanques a serem instalados está reproduzida na imagem 02.

**Imagen 02:** Tanques de armazenamento

4.5.1 Tanques de armazenamento								Em Operação	
Nº do Tanque	Combustível (1)	Capacidade (em litros)	Ano de Instalação	Tipo do Tanque	Ano do último teste de estanqueidade (2)	Foi Verificado vazamento no tanque? (3)	Em Operação		
							S	N	
01	G/GA	15.000/15.000	Não Instalado	Pleno	Não Instalado	Não		X	
02	E	30.000	Não Instalado	Pleno	Não Instalado	Não		X	
03	DS10/DS10A	15.000/15.000	Não Instalado	Pleno	Não Instalado	Não		X	
04	DS10	30.000	Não Instalado	Bipartidos	Não Instalado	Não		X	
05	DC	30.000	Não Instalado	Bipartidos	Não Instalado	Não		X	

**Fonte:** RAS, 2023.

Foram relacionadas 09 bombas e os seguintes equipamentos e sistemas de controle: controle de estoque automático; monitoramento intersetorial automático; câmara de acesso à boca de visita do tanque; câmara de contenção sob a unidade abastecedora; câmara de contenção da unidade de filtragem; canaleta de contenção da cobertura; descarga selada; câmara de contenção de descarga; válvula de proteção contra transbordamento e válvula de retenção de esfera flutuante.



O consumo mensal de combustíveis previsto está representado na imagem 03.

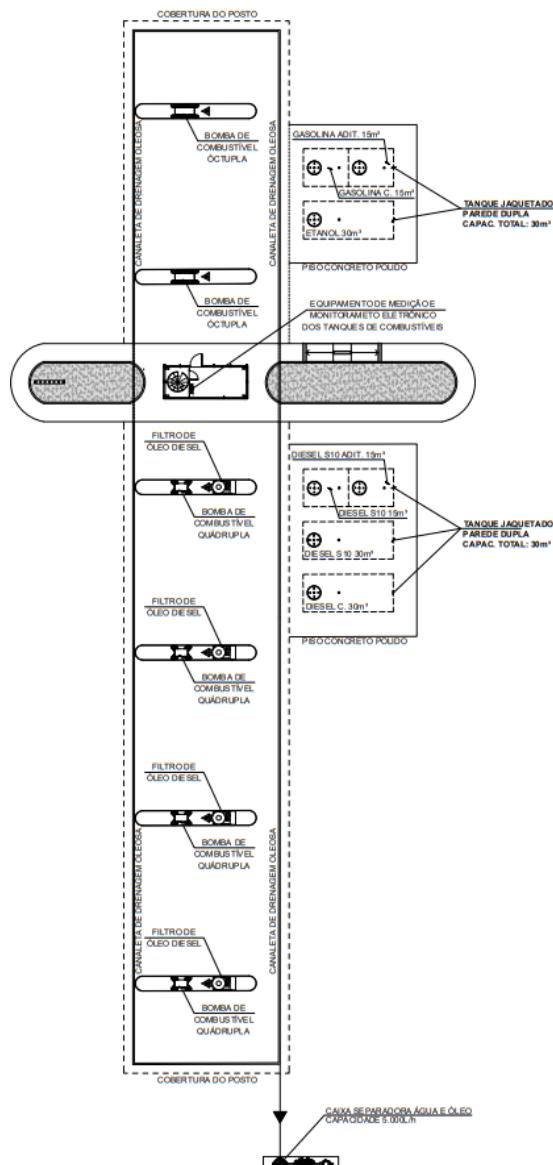
**Imagen 03:** Consumo previsto

4.5.5 Principais matérias-primas e insumos		Consumo mensal (t, m <sup>3</sup> , unidade, etc.)	
Identificação	Fornecedor(es)	Máximo	Atual
Gasolina	Ipiranga	90.000 litros	Não há
Etanol	Ipiranga	70.000 litros	Não há
Diesel	Ipiranga	300.000 litros	Não há
Aditivada	Ipiranga	40.000 litros	Não há

**Fonte:** RAS, 2023.

Comprindo o determinado no art. 5º da Resolução CONAMA 273/2000, foi solicitado por meio da IC nº 8, apresentar os documentos e estudos previstos no inciso I, composto por 10 itens.

**Imagen 04:** Projeto básico, conforme alínea "a", inciso I, art. 5º Resolução CONAMA 273/2000



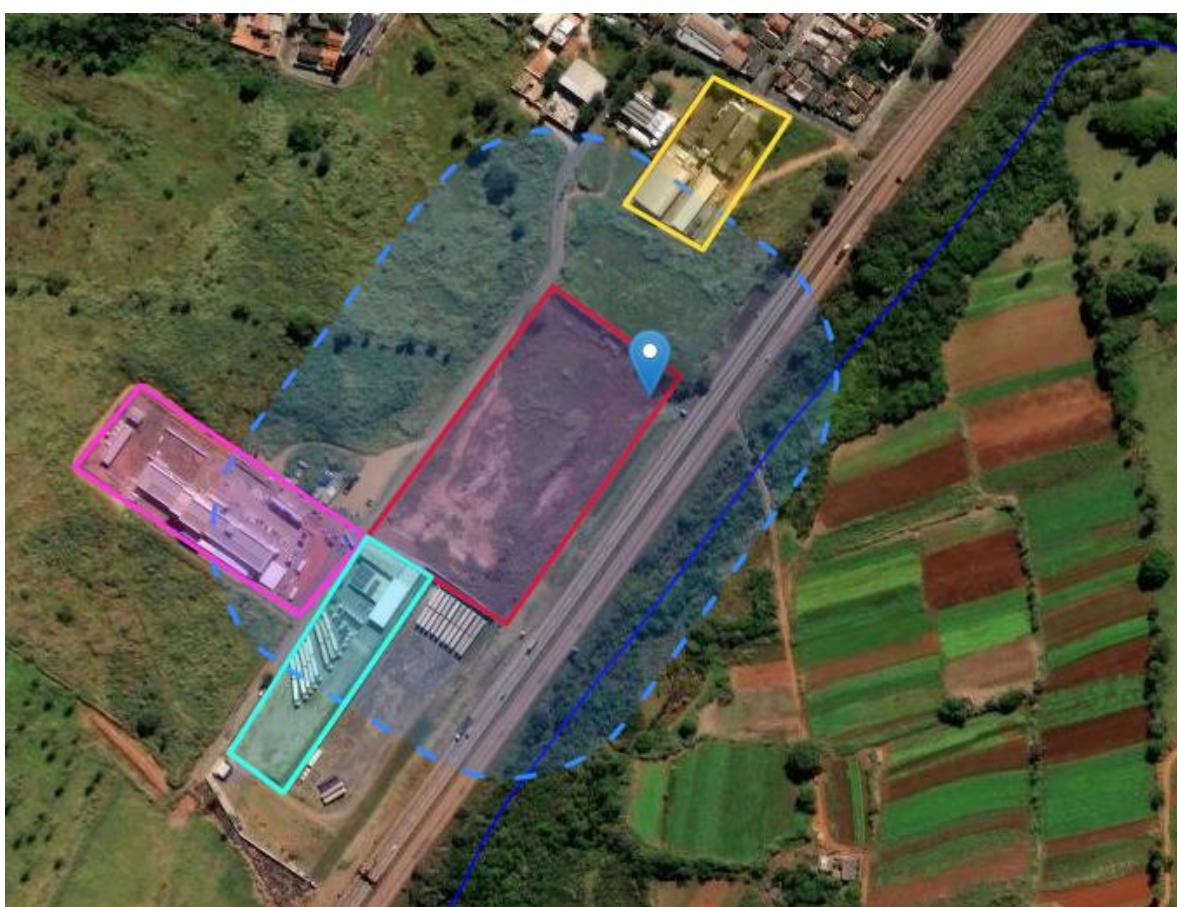
**Fonte:** SLA, resposta à IC nº 08 (item 8.1)



O previsto na alínea “b” consta anteriormente informado neste aparecer.

Na alínea “c” pede-se a localização do empreendimento em relação ao corpo receptor e cursos d’água e identificando o ponto de lançamento do efluente das águas domésticas e resíduárias após tratamento, tipos de vegetação existente no local e seu entorno, bem como contemplando a caracterização das edificações existentes num raio de 100 m, com destaque para a existência de clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias ou estabelecimentos comerciais.

**Imagem 05:** Projeto básico, conforme alínea “c”, inciso I, art. 5º Resolução CONAMA 273/2000: ADA (polígono vermelho), escola (polígono amarelo), hospital (polígono rosa), empresa particular (polígono verde), buffer de 100m (tracejado azul), curso d’água (linha azul) e (📍): ponto de lançamento de efluentes líquidos após tratamento



**Fonte:** Elaborado a partir da resposta à IC nº 08 (item 8.3) anexada ao SLA.

Quanto ao solicitado nas alíneas “e” e “f”, foram apresentados estudos baseados em dados secundários disponíveis na plataforma IDE-SISEMA/MG. Desse modo, a área na qual o

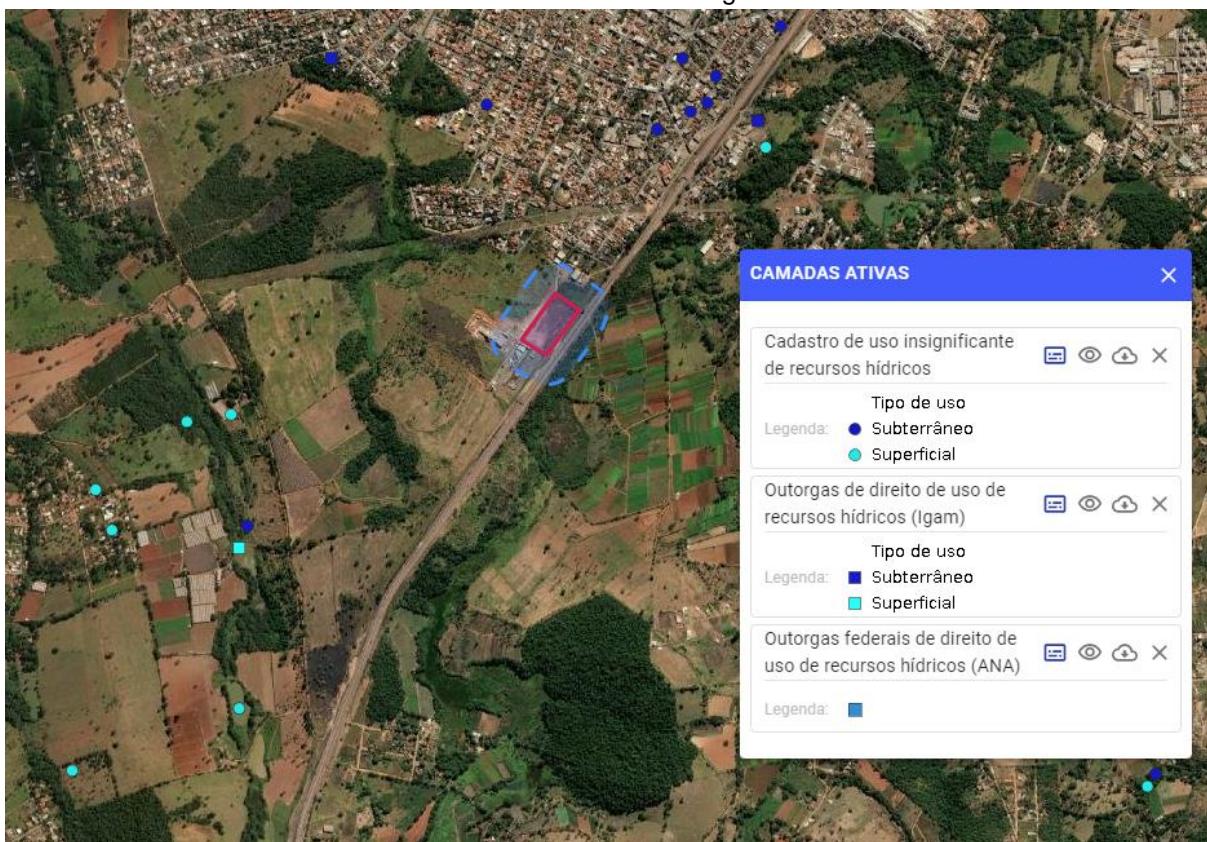
“terreno está inserido é identificada como Aquíferos Fissurais e o Domínio Fissural o qual reúne rochas de natureza ígneas, metavulcanossedimentares e vulcânicas (...). Como quase não existe uma porosidade primária nestes tipos de rochas, a ocorrência de água subterrânea é condicionada por uma porosidade secundária representada por fraturas e fendas, o que se traduz por reservatórios aleatórios, descontínuos e de pequena extensão. Na região



do empreendimento, as águas subterrâneas tem uma tendência de seguir no sentido de fluxo sudeste do empreendimento”.

Por fim, foi apresentada imagem datada de agosto de 2023, elaborada a partir da plataforma IDE-SISEMA, representando os cadastros de uso insignificante e outorgas de direito de uso de recurso hídricos subterrâneas e superficiais, com base nos dados da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM. Em atualização foi realizada nova consulta, conforme Imagem 06, que corrobora o informado, uma vez que “é possível constatar que não há outorga ou certificado de uso insignificante de água de poços destinados ao abastecimento público ou privado em um raio de 100 m do empreendimento”.

**Imagem 06:** ADA (polígono vermelho) e buffer de 100m de seu entorno (tracejado azul) em face dos cadastros de uso insignificante e outorgas de direito de uso de recurso hídricos subterrâneas e superficiais, com base nos dados da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.



**Fonte:** IDE-SISEMA, 05/12/2023, elaborado a partir da resposta à IC nº 08 (item 8.4 e 8.5) anexada ao SLA.

Consoante à classificação da área do entorno (alínea “g”) dos estabelecimentos que utilizam o SASC e enquadramento deste sistema, conforme NBR 13.786/2019, foi informado que há corpo hídrico denominado Córrego do Rego ou Vista Alegre a 73m do empreendimento que, embora não tenha sido especificado na caracterização, há indícios de que este é utilizado para irrigação de hortaliças. Há ainda, hospital e escola num raio



também inferior a 100m. Desta forma, no que se refere a implantação de equipamentos de segurança, o empreendimento deverá seguir o que prevê a NBR 13.786/2019.

Com relação à alínea “h” foi informado que os efluentes oleosos serão drenados por meio de canaletas para a caixa de separação de água e óleo (CSAO) para retenção, sendo essa, limpa por empresa especializada quando necessário e que destinarão adequadamente o resíduo recolhido.

Por fim, em resposta ao solicitado na alínea “i”, foi informado que o óleo proveniente de troca será armazenado, diariamente, em 02 tanques estanques de 1m<sup>3</sup> cada, para posteriormente ser destinado para empresas de rerefino.

No que se refere aos **aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras**, a geração de **efluentes líquidos** e de **resíduos sólidos** foram indicados como impactos ambientais negativos da operação do empreendimento.

Foi informado no RAS que a água a ser utilizada será fornecida pela concessionária local e que se estima um consumo médio diário de 11,5m<sup>3</sup> para a lavagem de pisos e equipamentos e consumo humano. A esse respeito foi apresentado o documento denominado Diretrizes Técnicas Básicas para Projetos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (DTB) 11487-0/2023, emitido em 16/10/2023.

Os **efluentes líquidos** a serem gerados, diariamente, no empreendimento, foram caracterizados como sanitários (5,6m<sup>3</sup>) e industrial oriundos da lavagem da pista de abastecimento (3,6m<sup>3</sup>). Foi informado que primeiros não contariam com sistema de tratamento prévio/controle e seriam lançados *in natura* na rede coletora. Todavia, por meio de resposta à IC nº 05 foi informado que a concessionária pública responsável comunicou não haver viabilidade para a ligação à rede pública. Desse modo, foi apresentado projeto técnico de sistema fossa-filtro-sumidouro, elaborado pelo eng.mecânico e de segurança do trabalho Saulo de Paiva Cabral (ART Nº MG20221388245), “conforme as normas vigentes e com todas as estruturas necessárias para atender à capacidade, considerando o número de funcionários e usuários e geração estimada de efluentes”. Os segundos serão destinados a CSAOs, a serem instaladas às coordenadas geográficas 20°04'47.22"S/44°18'26.98"W e 20°40'49.90"S/44°18'25.74"W, conforme resposta à IC nº04, a serem limpas, consoante o Plano de Auto Monitoramento (Anexo X do RAS), à cada 6 meses por empresa especializada. Após o tratamento ambos os efluentes serão destinados para sumidouro às coordenadas geográficas 20° 4'48.66"S/ 44°18'25.07"W.

**Salienta-se que cabe ao empreendedor e ao responsável técnico, garantir o perfeito funcionamento e eficiência dos sistemas, desde o correto dimensionamento, instalação, tratamento e destinação dos efluentes oleosos e sanitários, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes. Devem, ainda, assegurar que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente, para que os sistemas respondam conforme projetados.**

Considerando que a estimativa de geração de **resíduos sólidos** não observava as fases de instalação e de operação, solicitou-se por meio da IC nº07 esse detalhamento. Abaixo estão reproduzidas as informações retificadas.



**Quadro 01: Resíduos Sólidos gerados no empreendimento (estimados)**

FASE	Descrição	Qtdade (kg/sem)	Destinador	Tratamento	Destinação Final
IMPLANTAÇÃO	Agregados de construção, solo de terraplanagem, sobras de pavimentação	2141	Ambienttis Soluções em Resíduos e Locação Dde Caçambas - Igarapé	Deposição em voçoroca	Aterro de Inertes de Igarapé
	Componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto	517	Ambienttis Soluções em Resíduos e Locação Dde Caçambas - Igarapé	Aterramento	Aterro de resíduos da construção civil
	Peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meiosfios etc.) produzidas nos canteiros de obras	944	Ambienttis Soluções em Resíduos e Locação Dde Caçambas - Igarapé	Aterramento	Aterro de resíduos da construção civil
	Tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde	179	Ambienttis Soluções em Resíduos e Locação Dde Caçambas - Igarapé	Aterramento	Aterro Classe I
	Resíduos não informados anteriormente, determinados como entulho de diversos materiais	4498	Ambienttis Soluções em Resíduos e Locação Dde Caçambas - Igarapé	Aterramento	Aterro Classe I
OPERAÇÃO	Varrição, pequenos pedaços de cerâmica ou concreto	240	Prefeitura Municipal - Coleta pública	Aterramento	Aterro Sanitário
	Madeiras, Resíduos alimentares, Tecidos Não contaminados, Resíduos sanitários	90	Prefeitura Municipal - Coleta pública	Aterramento	Aterro Sanitário
	Embalagens plásticas de lubrificantes	48	GRI Koleta Gerenciamento de Residuos Industriais S.A.	Triagem e Transbordo	Sistema de logística reversa formalmente instituído
	Barro contaminado com óleo	450	Loctr Tecnologia Resíduos Ltda.	Tratamen-to de efluentes	ETE
	Mistura de resíduos diversos contaminados com óleo	54	Umwelt Brasil Ltda	Triagem e Transbordo	Aterro Classe I
	Óleo usado	2m³	LWART Lubrificantes Ltda	Rerrefino	Rerrefino

**Fonte:** SLA, resposta à IC nº 07

Ressalta-se que a responsabilidade pela elaboração dos estudos está vinculada aos profissionais que os elaboraram e ao empreendedor. Nesse sentido, a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 11, dispõe:



Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor.

Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nas respostas aos pedidos de informações complementares constantes nos autos do processo SLA, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **POSTO BEIJA-FLOR IGARAPE LTDA** para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” (código F-06-01-7), no município de Igarapé - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



**ANEXO I**  
Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento **POSTO BEIJA-FLOR IGARAPE LTDA.**

**Fase de Instalação**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes (Resíduos sólidos e qualidade das águas).	Durante a vigência da Licença.
02	Comprovar a origem, a regularização ambiental e o consumo diário da água utilizada pelo empreendimento <u>durante a fase de instalação</u> do empreendimento.	Durante a fase de instalação do empreendimento.
03	Apresentar as comprovações, via relatório técnico (com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART), da destinação ambientalmente adequada dos efluentes/resíduos sanitários durante a fase de instalação do empreendimento.	Trimestralmente até a implantação do sistema de tratamento de efluentes (fossa séptica, filtro biológico, sumidouro).
04	Apresentar relatório técnico fotográfico (com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART), comprovando a instalação de depósito temporário de resíduos sólidos, que deve ser coberto, fechado, com piso impermeável, bem como com os demais mecanismos de controles ambientais necessários, em acordo com o tipo de resíduo a ser disposto, <u>sendo as fotografias dotadas das coordenadas geográficas e data</u> .	Antes do início da operação do empreendimento
05	Apresentar relatório técnico fotográfico, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART), comprovando a instalação do sistema de drenagem pluvial de todo o empreendimento, conforme proposta apresentada, <u>sendo as fotografias dotadas das coordenadas geográficas e data</u> .	Antes do início da operação do empreendimento
06	Apresentar relatório técnico fotográfico, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART), comprovando a instalação da caixa SAO e sistemas associados, inclusive sumidouro, <u>sendo as fotografias dotadas das coordenadas geográficas e data</u> .	Antes do início da operação do empreendimento.
07	Apresentar relatório técnico fotográfico, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART), comprovando a instalação fossa séptica e sistemas associados, <u>sendo as fotografias dotadas das coordenadas geográficas e data</u> .	Antes do início da operação do empreendimento.
08	Apresentar relatório técnico fotográfico, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART), comprovando a instalação da cobertura da pista de	Antes do início da operação do empreendimento.



	abastecimento suficiente para sombrear as canaletas de contenção dos efluentes oleosos provenientes da mesma pista.	
09	Informar ao órgão ambiental o início da operação do empreendimento.	Em até 10 dias após o início da operação.

### Fase de Operação

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Comprovar o protocolo do registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP.	10 dias após a emissão da licença.
03	Apresentar certificado ANP após a obtenção desta licença ambiental	60 dias após a emissão da licença.
04	Realizar manutenções/limpezas periódicas do sistema fossa séptica-filtro-sumidouro, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista. Apresentar relatório técnico/fotográfico com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART) comprovando a realização do serviço.	Anualmente.
05	Realizar testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/06 e Deliberação Normativa Copam nº 108/2007. Deverá ser contemplada adequada periodicidade de realização dos testes bem como demais orientações previstas nessas normas. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados, por profissional habilitado, conforme as referidas normas e enviados à URA-CM a cada 5 anos e acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica.	Durante a vigência da licença.
06	Apresentar relatório técnico-fotográfico relativo à capacitação dos trabalhadores, consoante anexo II da Norma Regulamentadora 20 (Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis); anexo II da Norma Regulamentadora 9 (Programa de prevenção de riscos ambientais) e DN COPAM nº 108/2007 (item 4.8, 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3 e 4.8.4 ).	Durante a vigência da licença.

### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-CM, face ao desempenho apresentado;



*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento POSTO BEIJA-FLOR IGARAPE LTDA.

#### 1. Efluentes Líquidos

Locais de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Caixa Separadora de Água e Óleo	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: saída da CSAO (após a passagem pela CSAO).

Relatórios: Enviar **anualmente** à URA-CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à URA-CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup> Empresa responsável					
						Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
								Nº processo	Data da validade		

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização, 2 – Reciclagem, 3 - Aterro sanitário, 4 - Aterro industrial, 5 – Incineração, 6 - Co-processamento, 7 - Aplicação no solo, 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada), 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.